



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Poço das Antas
CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213
Site: www.pocodasantas-rs.com.br E-mail: prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

LEI N° 1.789/2015, DE 13 DE MARÇO DE 2015

***Altera redação do Art. 4º Lei Municipal nº 040/1989
e da outras providencias.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1.º Altera a redação do art.4º da Lei 040 de 28 de setembro de 1989, incluindo a letra g na redação do mesmo que contara com a seguinte redação:

Art.4º....

g – O motorista de taxi deverá ter curso e certificação para o exercício de sua função, com duração mínima de 35 horas e observando o conteúdo mínimo estabelecido pela Resolução do CONTRAN nº 456/2013, (ou aquela que vier a lhe substituir), sendo que o curso e a emissão de certificado serão ministrados por Centro de Formação de Condutores – CFCs conforme previsto pela Portaria do DETRAN nº 521 de 12/11/2014, (ou aquela que vier a lhe substituir).

Art.2º Fica revogado as disposições em contrario.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 13 de março de 2015.

GLICÉRIO IVO JUNGES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

HIDELBRANO LABRES MACHADO
Secretário Municipal Administração